

PREGÃO ELETRÔNICO

90117/2025

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de coleções e material bibliográfico – exclusivo BU – para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.167.190,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Fechado e aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025

Processo Administrativo nº 23080.016594/2025-90

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Departamento de Licitações (DPL/PROAD), sediado na rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de coleções e material bibliográfico, exclusivo BU, para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e as especificações descritas e publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no Termo de Referência e as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

1.5. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e posterior execução do objeto.

1.6. Não serão aceitos, em quaisquer etapas do processo de aquisição/contratação, argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido neste Edital, uma vez que é responsabilidade irrevogável do licitante atender plenamente ao descritivo mínimo exigido no certame.

1.7. O licitante, ao ingressar na disputa do certame, se compromete a fornecer produtos/serviços de acordo com as exigências do ato convocatório, sendo inegociável tal condição, e declara estar ciente de que, deixando de atender às especificações do Edital, estará prestando falsa declaração e, assim, se sujeitando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de contratação da tabela constante do Termo de Referência cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos subitens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o subitem 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

4.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.1.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do art. 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79/2024.
- 6.10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14133/2021.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro, agente de contratação ou comissão.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também

fizerem jus às margens de preferência, conforme art. 5º, §9º, inciso I do Decreto nº 8538/2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF ou informado na proposta comercial) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar a sua desclassificação pelo descumprimento de eventuais diligências que poderão ser solicitadas diretamente por este canal de comunicação, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal é indispensável na condução do certame.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, *caput*.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- e) **Para a Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) **No caso de Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- h) **Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração

da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.1.2.2. **Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

8.1.2.2.1. Caso se constate a restrição, o licitante será declarado vencedor quando do aceite de sua proposta, sendo que o pregoeiro convocará a empresa via chat ou e-mail cadastrado no SICAF para tal regularização, e o prazo supracitado será iniciado a partir do dia seguinte.

8.1.3. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTE DO CADASTRO JUNTO AO SICAF:

- a) O licitante deverá comprovar a capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tem experiência no fornecimento de livros ou de materiais bibliográficos em quantidades compatíveis com o item licitado.
- b) Serão considerados para efeito de comprovação da capacidade técnica atestados que contemplem o fornecimento de acervo bibliográfico em qualquer área de conhecimento, exigindo-se um quantitativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado dos referidos itens da licitação.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos** para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
- b) **Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI)**, para cada um dos cooperados indicados.
- c) **Comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- d) **O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.**
- e) **Comprovação de integração das respectivas quotas-partes** por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da **regularidade jurídica da cooperativa**:
 - f.1) Ata de fundação.
 - f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
 - f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
 - f.4) Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.
 - f.5) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
 - f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, *caput*.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável conforme o julgamento do Pregoeiro e contado a partir de sua solicitação.**

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080016594202590>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, infringe o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.2. A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

13.2.2. multa;

13.2.2.1. Multa de natureza compensatória discriminadas especificamente nos itens 13.4 a 13.6.

13.2.2.2. Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.2.3. Multa de natureza moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) quando se tratar de atrasos no cumprimento de alguma obrigação, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.2.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e receberá a sanção de advertência, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

13.5. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 13.5.1 à 13.5.10, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e poderá ficar impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável:

13.5.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.5.2. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Pregoeiro durante o certame.

13.5.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir do lance durante a etapa competitiva;
- d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e) deixar de apresentar amostra, quando solicitado no Edital;
- f) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.5.4. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

13.5.5. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

13.5.6. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

13.5.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

13.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.5.9. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.5.10. Der causa à inexecução total do contrato.

13.6. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 13.6.1. a 13.6.5, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e o responsável poderá receber a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelos prazos máximos especificados abaixo, se:

13.6.1. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1.1. A recusa injustificada a que se refere o subitem 13.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

13.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para o contrato; ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; ou adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação

ou alterar a verdade: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

13.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.6.3.1. Comporta-se de modo inidôneo aquele que, entre outras práticas:

- a) induz deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresenta amostra falsificada ou deteriorada;
- c) participa, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- d) age em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

13.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.4. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

13.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UFSC.

13.14. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou no Banco de Sanções do Governo Federal e, no caso de impedimento de licitar e de contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

13.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar somente serão passíveis de reabilitação após o cumprimento dos requisitos disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada e todas as demais comunicações referentes a esse assunto será efetuado eletronicamente pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.20.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.20.2. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

13.20.3. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias.

13.21. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item 13.20, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no ofício de notificação ou no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

13.21.1. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender o prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

13.21.2. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.22. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus anexos, e acesse o sítio www.licitacoes.ufsc.br, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do Edital e evitar a duplicidade de requerimento.

14.2.1. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. A contratada se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela UFSC, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas.
- b) Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).
- c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.
- d) Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.
- e) Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.
- f) Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas.
- g) Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela contratante ou por ela designadas.
- h) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados

o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância.

- i) Comunicar à contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- j) Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da LGPD.
- k) Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

15.5. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

15.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.ufsc.br/>.

16.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice I – Mapa comparativo de preços

Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 02 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
Djennifer Maria Melo
Data: 02/07/2025 10:34:36-0300
CPF: ***.151.269-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presentes neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

Termo de Referência 110/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2025	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	CARLA VARGAS PEDROSO	06/06/2025 10:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23080.016594/2025-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de COLEÇÕES E MATERIAL BIBLIOGRÁFICO - EXCLUSIVO BU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de Licitação para Registro de Preços.

Grupo/Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor (Preço-Padrão)	Média (%) Desconto ou Acréscimo (Anexo I)	Valor	Total
0001	602530 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	UN	100	100,00	6,58%	106,5800	10.658,0000
0002	602531 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,	UN	150	100,00	8,33%	108,3300	16.249,5000

	FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO						
0003	602532 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - UN CIÊNCIAS DA SAÚDE - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO		150	100,00	8,33%	108,3300	16.249,5000
0004	602533 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - UN CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO		300	100,00	10,77%	110,7700	33.231,0000
0005	602534 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - UN CIÊNCIAS HUMANAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO		150	100,00	6,58%	106,5800	15.987,0000
0006	602536 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - UN CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO		150	100,00	6,83%	106,8300	16.024,5000
0007	602541 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - UN ENGENHARIAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO,		300	100,00	8,58%	108,5800	32.574,0000

	DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO						
0008	602545 - LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - LINGUÍSTICA - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	UN	150	100,00	8,11%	108,1100	16.216,5000
0009	486168 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL CIÊNCIAS AGRÁRIAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO	UN	250	100,00	40,76%	100,0000	25.000,0000
0010	481582 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO	UN	2.000	100,00	42,02%	100,0000	200.000,0000
0011	486170 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL CIÊNCIAS DA SAÚDE - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIA DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIA DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO	UN	4.000	100,00	42,94%	100,0000	400.000,0000
0012	481570 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - LIVRO	UN	750	100,00	41,79%	100,0000	75.000,0000

	DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO						
0013	486167 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - UN CIÊNCIAS HUMANAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO	UN	600	100,00	42,35%	100,0000	60.000,0000
0014	486166 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - UN CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO	UN	750	100,00	43,23%	100,0000	75.000,0000
0015	481577 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - UN ENGENHARIAS - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO	UN	1.000	100,00	43,47%	100,0000	100.000,0000
0016	486163 - LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - UN LINGUÍSTICA - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, FORMATO: IMPRESSO - - LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, FORMATO: IMPRESSO	UN	750	100,00	43,05%	100,0000	75.000,0000
		Valor total					1.167.190,0000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa(s) constante(s) do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os requisitos descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, quando houver, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.4. Não há exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação não será realizada reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições em que o valor total do item estiver acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), garantindo-se assim a padronização, bem como a eficiência na gestão das ATAS, sem prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10, II, do Decreto nº 8.538 /2015.

Margem de Preferência

4.9. Na presente licitação não existem itens com margem de preferência conforme Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024 e Anexo da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. Para **livros estrangeiros (01 a 08)**, o **prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de envio do pedido ao fornecedor.

5.1.2. Para **livros nacionais (09 a 16)**, o **prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de envio do pedido ao fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à UFSC, para o e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de Confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

5.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) Item(ns) (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16): no **Serviço de Seleção e Aquisição da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina**, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em quaisquer dos endereços da UFSC no município de Florianópolis, conforme informado na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, sendo necessário contato prévio para a programação da entrega.

5.5. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para programar a entrega.

5.6. Conforme artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990, in verbis, “os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço”.

5.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a UFSC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5.8. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

5.9. No caso de material perecível, o prazo de validade na data da entrega deverá corresponder às especificações dos itens acima listados. Não havendo caso expresso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos exemplares que apresentarem vício ou defeito, estiverem em desacordo com as especificações solicitadas, com danos, marcas de uso ou defeitos de editoração no prazo de 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e de 60 (sessenta) dias corridos para livros estrangeiros, ambos os prazos a contar da notificação à contratada.

5.15.1. Os custos de recolhimento e retorno dos livros substituídos são de responsabilidade da contratada.

5.15.2. Os prazos para entrega e substituição de material podem ser prorrogados sob o crivo da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Papéis e responsabilidades

5.20. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

5.21. A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 5.1 do presente Termo de Referência;
- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros;
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento;
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais;
- l) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos;

5.22. Demais obrigações da Contratada no tocante às especificações dos itens e cotações dos materiais:

5.22.1. Serão licitados **16 (dezesseis) itens, que se referem a livros nacionais e estrangeiros** nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

5.22.2. Enquadra-se como **livro estrangeiro** todo livro publicado por editora sediada fora do Brasil, em qualquer idioma, bem como o impresso ou fixado em qualquer suporte no exterior por editor sediado fora do Brasil, que não esteja disponível no mercado interno brasileiro.

5.22.3. Enquadra-se como **livro nacional** todo livro brasileiro publicado por editora sediada no Brasil, em qualquer idioma, bem como o impresso ou fixado em qualquer suporte no exterior por editor sediado no Brasil, que esteja disponível no mercado interno brasileiro.

5.22.4. Sobre os livros que serão solicitados ao fornecedor vencedor de cada item:

- a) os livros solicitados são publicações em suporte impresso, contendo o International Standard Book Number (ISBN), e, conforme o item licitado, podem ser livros nacionais ou livros estrangeiros;
- b) traduções de livros estrangeiros publicadas por editoras nacionais são consideradas livros nacionais;
- c) deve ser fornecida a última edição publicada do título solicitado;
- d) os livros solicitados não poderão ser substituídos pelos fornecedores por livros similares;
- e) os exemplares fornecidos deverão ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e em perfeito estado de conservação, sem marcas de uso ou defeitos, caso contrário serão devolvidos para troca;
- f) os títulos e as quantidades de exemplares a serem fornecidos à UFSC serão indicados posteriormente, durante a execução da compra.

5.22.5. Considerando a própria natureza do Sistema de Registro de Preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser realizados um ou mais empenhos referentes aos itens licitados, não havendo, por parte da UFSC, a obrigatoriedade de empenhar todo o quantitativo definido nos itens da ARP.

5.22.6. Em cada empenho, a quantidade de unidades de cada item será um número inteiro correspondente à quantidade de preços-padrão, e não à quantidade de exemplares dos livros serem adquiridos. A quantidade de preços-padrão a ser empenhada será definida a partir da demanda da UFSC e dos recursos financeiros disponíveis para atendê-la. O valor total empenhado para o item será um múltiplo do preço-padrão no valor necessário para atendimento da demanda.

5.22.7. Após a solicitação dos títulos e das quantidades de exemplares ao fornecedor, o recebimento do material e o pagamento, o saldo do empenho será anulado.

5.22.7.1. Exemplo da metodologia para o **cálculo do empenho para livros estrangeiros**:

- Preço-padrão unitário registrado na ARP: R\$ 105,00, ou seja, 5% de acréscimo sobre o preço de capa.
- Valor total da demanda da UFSC (soma dos preços de capa multiplicados pela quantidade de exemplares de cada título), já convertido em reais: R\$ 15.376,94.
- Valor total da demanda da UFSC com 5% de acréscimo: R\$ 16.145,78.
- Empenho: 154 unidades de preço unitário R\$ 105,00, totalizando R\$ 16.170,00.

5.22.7.2. Exemplo da metodologia para o **cálculo do empenho para livros nacionais**:

- Preço-padrão unitário registrado na ARP: R\$ 65,00, ou seja, 35% de desconto sobre o preço de capa.

- Valor total da demanda da UFSC (soma dos preços de capa multiplicados pela quantidade de exemplares de cada título): R\$ 19.684,21.
- Valor total da demanda da UFSC com 35% de desconto: R\$ 12.794,74.
- Empenho: 197 unidades de preço unitário R\$ 65,00, totalizando R\$ 12.805,00.

5.22.8. Após autorização de fornecimento, o fornecedor será cadastrado no sistema Pergamum ou em outro sistema de gerenciamento de compras utilizado pela BU/UFSC e receberá, no e-mail indicado na ata de registro de preços, os dados para acesso ao sistema.

5.22.9. O envio de listas de títulos, de cotações e de pedidos será realizado via sistema. As demais comunicações devem ser realizadas pelo endereço de e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br.

5.22.10. O fornecedor receberá listagens indicando os livros que a BU/UFSC pretende adquirir. As listagens incluirão os dados essenciais à identificação dos livros (autor(es), título, editora, ano de publicação, edição e ISBN) e a quantidade de exemplares solicitada.

5.22.11. Para cada livro listado, o fornecedor deverá fornecer uma cotação, contendo: quantidade a ser fornecida, que não deverá ser maior do que a quantidade solicitada; preço unitário de capa; e o preço para a UFSC, considerando o percentual de desconto (para os itens nacionais) ou de acréscimo (para os itens estrangeiros) conforme a ata de registro de preços.

5.22.12. Ficarão isentos do desconto aplicável os itens nacionais editados por órgãos governamentais, associações científicas ou profissionais, sindicatos, fundações e autarquias que comprovadamente não concederem desconto aos fornecedores.

5.22.13. Deverá ser cotada e fornecida a última edição publicada de cada título solicitado.

5.22.14. Para livros estrangeiros, o prazo para cotação será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização da listagem ao fornecedor.

5.22.15. Para livros nacionais, o prazo para cotação será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da disponibilização da listagem ao fornecedor.

5.22.16. O prazo de validade da cotação será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da cotação pela UFSC.

5.22.17. Na cotação, o campo de observações deverá ser utilizado para relatar divergências relativas às especificações dos materiais ou para justificativas, como no caso de indisponibilidade de cotação de títulos, por estarem esgotados ou fora de publicação.

5.22.18. Em caso de títulos esgotados, no prelo ou indisponíveis para comercialização, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br comprovação emitida pela editora ou captura de tela do website da editora, incluindo a data da captura, que indique a indisponibilidade do título solicitado.

5.22.19. O envio da comprovação de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da cotação.

5.22.20. Se houver divergência entre a cotação realizada pelo fornecedor e os preços praticados nos sites ou catálogos das editoras, será solicitada nova cotação para o fornecedor, neste caso, incidindo o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de uma nova cotação de livros nacionais e de 07 (sete) dias úteis para livros estrangeiros.

5.22.21. Os prazos para cotação, correção da cotação e envio de comprovação podem ser prorrogados sob o crivo da Administração.

5.22.22. As cotações recebidas e aprovadas pela UFSC darão origem a pedidos de compra.

5.22.23. Na nota fiscal devem constar o número da solicitação de nota de empenho e o número do pedido, sendo que cada nota fiscal deve incluir apenas itens de um único pedido.

5.22.24. Os títulos e as quantidades solicitadas devem estar devidamente discriminados na nota fiscal.

5.22.25. Cópias das notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para a UFSC para o endereço de e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br

5.22.26. Para a entrega, os materiais devem estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou o instrumento aplicável, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Conforme previsto em Edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e de 60 (sessenta) dias corridos para livros estrangeiros**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante. 8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

9.2. Para **livros estrangeiros (itens 001 a 008): menor preço unitário por item que corresponderá ao menor percentual de acréscimo**, devido à inexistência do critério de julgamento com opção menor percentual de acréscimo, conforme metodologia de cálculo, explicitada a seguir, e no percentual de acréscimo a ser utilizado como referência para cada item disposto na tabela de itens deste Termo de Referência.

9.2.1. O preço de cada item de livro estrangeiro corresponde ao preço-padrão (R\$ 100,00) acrescido do percentual de acréscimo identificado na pesquisa de preços. Por exemplo, se foi identificado na pesquisa de preços o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o preço do item será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), sendo R\$ 100,00 (cem reais) o preço padrão e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o acréscimo. Ao oferecer um lance menor, o licitante estará ofertando um percentual de acréscimo menor. Por exemplo, um lance no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) corresponderá a oferta de 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre o preço de capa.

9.2.2. O preço de capa usado de base para o cálculo do acréscimo será verificado e comprovado durante a execução da compra mediante catálogo ou tabela de preços da editora ou distribuidora (disponíveis no sítio oficial desta), obtendo-se, assim, o preço unitário final de cada livro a ser fornecido.

9.2.3. O preço de capa será convertido em reais conforme cotação da moeda estrangeira pelo Banco Central (<https://www.bcb.gov.br>) fechada no dia anterior ao do envio da cotação do fornecedor à UFSC.

9.2.4. Para subsidiar a proposta, os licitantes deverão se orientar pela metodologia de cálculo, explicitada a seguir, e no percentual de acréscimo a ser utilizado como referência para cada item disposto na tabela de itens deste Termo de Referência. Exemplo prático da metodologia de cálculo do percentual de acréscimo:

- Preço-padrão da licitação: R\$ 100,00.
- Proposta vencedora para determinada área do conhecimento: R\$ 120,00.
- Ou seja, o fornecedor vencedor ofereceu acréscimo de 20% sobre o preço-padrão. Assim, durante a execução das compras, serão aplicados 20% de acréscimo sobre qualquer livro estrangeiro da referida área do conhecimento.
- Desta forma, se a UFSC desejar adquirir um livro da referida área do conhecimento cujo preço de capa é USD\$ 50.00, por exemplo, a universidade pagará USD\$ 60.00 (convertido para Real) por este livro. Ou seja, irá adquirir o livro com 20% de acréscimo sobre seu preço de capa.

9.3. Para **livros nacionais (itens 009 a 016): menor preço unitário por item que corresponderá ao maior percentual de desconto**, que será aplicado sobre o "valor de capa" ou "valor de tabela" praticado pelas editoras/distribuidoras.

9.3.1. Como não é possível definir previamente quais livros e quantos exemplares serão demandados, não se tem previamente o preço de cada livro, sendo necessária, portanto, a utilização de um preço-padrão no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada unidade licitada. O preço-padrão foi usado como base para a memória de cálculo e para o valor estimado da contratação e permite o registro dos valores de forma objetiva no Portal de Compras do Governo Federal.

9.3.2. O preço de capa usado de base para o cálculo do desconto será verificado e comprovado durante a execução da compra mediante catálogo ou tabela de preços da editora ou distribuidora (disponíveis no sítio oficial desta), obtendo-se, assim, o preço unitário final de cada livro a ser fornecido.

9.3.3. Para subsidiar a proposta, os licitantes deverão se orientar pela metodologia de cálculo, explicitada a seguir, e no percentual de desconto a ser utilizado como referência para cada item disposto na tabela de itens deste Termo de Referência. Exemplo prático da metodologia de cálculo do percentual de desconto:

- Preço-padrão da licitação: R\$ 100,00.
- Proposta vencedora para determinada área do conhecimento: R\$ 80,00.
- Ou seja, o fornecedor vencedor ofereceu desconto de 20% sobre o preço-padrão. Assim, durante a execução das compras, serão aplicados 20% de desconto sobre qualquer livro da referida área do conhecimento.

- Desta forma, se a UFSC desejar adquirir um livro da referida área do conhecimento cujo preço de capa é R\$ 200,00, por exemplo, a universidade pagará R\$ 160,00 por este livro. Ou seja, obterá 20% de desconto sobre seu preço de capa.

9.3.4. Não serão aceitas propostas que resultem em valores superiores ao valor fixado para a contratação de cada item, subtraído daquelas, respectivamente, o correspondente percentual de desconto médio [Valor da Proposta deverá ser MENOR que (PREÇO-PADRÃO – % Desconto Médio)].

9.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, deverá ser realizado certame exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.7. Conforme disposto no Edital.

Habilitação jurídica

9.8. Conforme disposto no Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Conforme disposto no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.10. Conforme disposto no Edital.

Qualificação Técnica

9.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) O licitante deverá comprovar a capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tem experiência no fornecimento de livros ou de materiais bibliográficos em quantidades compatíveis com o item licitado.
- b) Serão considerados para efeito de comprovação da capacidade técnica atestados que contemplem o fornecimento de acervo bibliográfico em qualquer área de conhecimento, exigindo-se um quantitativo de no mínimo 25% do valor estimado dos referidos itens da licitação.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.167.190,0000 (um milhão cento e sessenta e sete mil cento e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Consoante ao art. 34 do Decreto 11.462/2023, Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 1234/2018/TCU/PLENÁRIO, a formalização da contratação através de "termo de contrato" estará dispensada, desde que não haja obrigações futuras e valor acima do previsto para dispensa de licitação com relação ao item.
- 12.3. Constando-se a existência de diferença nas descrições dos itens no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as descrições presentes no Termo de Referência.
- 12.4. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por outros órgãos para compra de saldo de itens não utilizados por meio da faculdade da adesão, desde que seja emitida prévia autorização do setor requerente na instituição.
- 12.5. Conforme previso no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2024/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, a entidade gerenciadora é a única contratante, razão pela qual não haverá divulgação da intenção de registro de preços (IRP) para o presente processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, são inúmeras as limitações operacionais da instituição que também impedem, de momento, a realização de uma série de ações na fase de instrução do processo (fase interna), que iriam, na atual realidade, prejudicar o rito processual e ferir os preceitos dos princípios da celeridade e da eficiência administrativa.
- 12.6. Considerando o baixo valor unitário de alguns dos itens constantes neste Termo de Referência, deverão ser realizadas solicitações de fornecimento com o valor mínimo de R\$ 100,00 por item, com exceção daqueles os quais o valor total registrado ou o saldo remanescente seja abaixo deste. Neste caso, deverá ser solicitada a quantidade total registrada.

13. EQUIPES DE APOIO

13. EQUIPES DE APOIO

DE ACORDO FABRÍCIO SILVA ASSUMPÇÃO (BU/GR) Bibliotecário-documentalista SIAPE: 1341655 Item(ns): Todos os itens.	DE ACORDO NATALIA FERNANDA CONRADO DA ROSA (BU) Assistente em Administração SIAPE: 3125018 Item(ns): Todos os itens.
DE ACORDO LILIANE VIEIRA PINHEIRO (BU/GR) Bibliotecário-documentalista SIAPE: 1761671 Item(ns): Todos os itens.	DE ACORDO MANOELA HERMES RIETJENS (BU) Bibliotecário-Documetalista SIAPE: 1938596 Item(ns): Todos os itens.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIFE ESCOBAR DE MELLO

Representate da equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 10:29:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NOVO Mapa_comparativo_de_precos_elaborado_pela_BU.pdf (287.83 KB)
- Anexo II - ETP 30-2025.pdf (164.12 KB)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ELABORADO A PARTIR DA PESQUISA DE PREÇOS 208/2025

Assunto: Livros impressos nacionais e importados, em todas as áreas do conhecimento

Critério de Julgamento: Média dos percentuais de desconto (para livros nacionais, itens de 09 a 16) e de acréscimo (para livros estrangeiros, itens de 01 a 08)

Participante	Razão Social	CNPJ
P001	A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	10.158.623/0001-40
P002	BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	06.100.900/0001-97
P003	DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	09.372.101/0001-68
P004	DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	40.516.764/0001-59
P005	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	11.311.279/0001-40
P006	FHS LIVROS LTDA	45.546.237/0001-00
P007	LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA	33.891.932/0001-20
P008	MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	06.215.079/0001-54
P009	NOVA VISAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	59.518.738/0001-98
P010	SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	02.196.924/0001-30

Valores a licitar

Item: 001 - 077.18.000009 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Quantidade de itens: 100

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	9,00%
IFC	90054/2024	P010 - SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	0,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	6,58%

Item: 002 - 077.18.000021 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Quantidade de itens: 150

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	16,00%
IFC	90054/2024	P010 - SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	0,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	8,33%

Item: 003 - 077.18.000025 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Quantidade de itens: 150

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS DA SAÚDE

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	16,00%
IFC	90054/2024	P010 - SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	0,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	8,33%

Item: 004 - 077.18.000024 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

Quantidade de itens: 300

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P003 - DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	15,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	10,77%

Item: 005 - 077.18.000013 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS HUMANAS**

Quantidade de itens: 150

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS HUMANAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	9,00%
IFC	90054/2024	P010 - SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	0,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	6,58%

Item: 006 - 077.18.000010 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Quantidade de itens: 150

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P003 - DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	10,00%
IFC	90054/2024	P010 - SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	0,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	6,83%

Item: 007 - 077.18.000019 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - ENGENHARIAS**

Quantidade de itens: 300

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - ENGENHARIAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P003 - DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	17,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFC	90054/2024	P010 - SUR DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS LTDA	0,00%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	8,58%

Item: 008 - 077.18.000011 - **LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**

Quantidade de itens: 150

Especificação: LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - LINGUÍSTICA

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO

UASG	Pregão	Participante	Acréscimo
UFMG	90030/2024	P003 - DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	7,00%
UTFPR	90004/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	11,33%
IFPR	90011/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,99%
		MÉDIA	8,11%

Item: 009 - 077.18.000023 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Quantidade de itens: 250

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,00%
UFMG	90030/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	42,50%
IFSE	90055/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	38,22%
UFAM	90240/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	33,12%
IFSul	90017/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	40,50%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,66%
IFAL	90002/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	39,10%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
UNITINS	90001/2024	P002 - BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	45,00%
IFC	90054/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	39,50%
		MÉDIA	40,76%

Item: 010 - 077.18.000022 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Quantidade de itens: 2000

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,00%
UFMG	90030/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	42,50%
IFSE	90055/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	42,86%
UFAM	90240/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	34,70%
UFOB	90024/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	39,90%
IFSul	90017/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,20%
USP	90001/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	39,00%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	46,57%
IFAL	90002/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,30%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
UFBA	90014/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	42,80%
UNITINS	90001/2024	P009 - NOVA VISAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	45,00%
IFC	90054/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,40%
		MÉDIA	42,02%

Item: 011 - 077.18.000017 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Quantidade de itens: 4000

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS DA SAÚDE

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIA DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,50%
UFMG	90030/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	42,50%
IFSE	90055/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,05%
IFSul	90017/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,50%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,70%
IFAL	90002/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,65%
UNIFAL	90020/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,10%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
UNITINS	90001/2024	P002 - BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	45,00%
IFC	90054/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,40%
		MÉDIA	42,94%

Item: 012 - 077.18.000016 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

Quantidade de itens: 750

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
UFJF	65/2023	P006 - FHS LIVROS LTDA	40,00%
IFSE	90055/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,15%
UFAM	90240/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	34,22%
UFOB	90024/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	42,11%
IFSul	90017/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,50%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,50%
IFAL	90002/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,30%
UNIFAL	90020/2024	P007 - LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA	42,20%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
UNITINS	90001/2024	P002 - BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	45,00%
IFC	90054/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,70%
		MÉDIA	41,79%

Item: 013 - 077.18.000008 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS HUMANAS**

Quantidade de itens: 600

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS HUMANAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,60%
UFMG	90030/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,60%
UFAM	90242/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	34,51%
IFSE	90055/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,13%
UFOB	90024/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,10%
IFSul	90017/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,50%
USP	90001/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	40,50%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,83%
IFAL	90002/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,10%
UNIFAL	90020/2024	P007 - LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA	43,20%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
UNITINS	90001/2024	P002 - BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	45,00%
IFC	90054/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,50%
		MÉDIA	42,35%

Item: 014 - 077.18.000026 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Quantidade de itens: 750

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,50%
UFMG	90030/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	42,90%
IFSE	90055/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,11%
UFOB	90024/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,90%
IFSul	90017/2024	P007 - LIVROS E COISAS LIVRARIA LTDA	43,50%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,51%
IFAL	90002/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,55%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
UFBA	90014/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,11%
UNITINS	90001/2024	P009 - NOVA VISAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	45,00%
IFC	90054/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	42,50%
		MÉDIA	43,23%

Item: 015 - 077.18.000012 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - ENGENHARIAS**

Quantidade de itens: 1000

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - ENGENHARIAS

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,50%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,91%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
		MÉDIA	43,47%

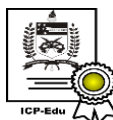
Item: 016 - 077.18.000015 - **LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES**

Quantidade de itens: 750

Especificação: LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - LINGUÍSTICA

Detalhamento: LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, FORMATO: IMPRESSO

UASG	Pregão	Participante	Desconto
IFB	90014/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,51%
UFMG	90030/2024	P006 - FHS LIVROS LTDA	42,90%
UFOB	90024/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	43,10%
UFR	90007/2024	P008 - MULTICULTURAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,97%
IFAL	90002/2024	P004 - DELMOCO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	43,25%
UNIFAL	90020/2024	P005 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	41,60%
UFU	90036/2024	P001 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	43,00%
		MÉDIA	43,05%



Documento assinado digitalmente
Fabricio Silva Assumpcao
Data: 19/05/2025 18:11:30-0300
CPF: ***.497.728-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Responsável pela pesquisa
Fabrício Silva Assumpção - 330.497.728-75

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (BU/UFSC) tem como missão prestar serviços de informação à comunidade universitária para contribuir com a construção do conhecimento e o desenvolvimento da sociedade, para tanto, **necessita disponibilizar materiais bibliográficos cobrindo todas as áreas do conhecimento que atendam às necessidades de informação decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade universitária da UFSC**. A constante produção literária e atualização do conhecimento científico nas diversas áreas do conhecimento resulta em novas publicações, que são incorporadas às bibliografias dos cursos e projetos da UFSC, de modo que os acervos da BU/UFSC precisam estar em constante atualização e ampliação para disponibilizar à comunidade estas novas publicações. Entre os materiais bibliográficos que integram os acervos da BU/UFSC estão os **livros**, cuja aquisição por meio de compra é objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Este ETP parte da definição de livro dada no Art. 2º da Lei do Livro, Lei n. 10.753, de 30 de outubro de 2003 [1], e utilizada no Manual SIAFI [2] do Ministério da Fazenda:

Art. 2o Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grameada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Parágrafo único. São equiparados a livro: I - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro; II - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar; III - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas; IV - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar; V - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas; VI - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte; VII - livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual; VIII - livros impressos no Sistema Braille.

Os livros necessários à BU/UFSC estão contemplados nesta definição genérica do Manual SIAFI. No entanto, para fins de compra, faz-se necessário uma maior especificação das necessidades tratadas neste ETP, assim, a necessidade da BU/UFSC é de: **Material bibliográfico do tipo livro impresso, de origem nacional (publicado por editora com sede no território brasileiro e disponível no mercado interno) e estrangeira (publicado por editora estrangeira e disponível para importação), que contém ISBN e que contempla temas das Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.**

A presença do ISBN nos livros justifica-se por se tratar de um dado essencial ao controle do mercado editorial e livreiro e à gestão do acervo da BU/UFSC, estando presente também na norma ABNT NBR 6029:2066 “Informação e documentação - Livros e folhetos - Apresentação”. O atendimento das áreas do conhecimento em questão decorre do alinhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFSC a essas mesmas áreas, uma vez que a Tabela de Áreas do CNPQ [3] é base para a definição de cursos, currículos, grupos e projetos de pesquisa, etc. da Universidade. Quanto à procedência dos livros, que podem ser publicações de editoras nacionais ou de editoras estrangeiras, a justificativa está no atendimento dos currículos dos cursos e projetos da UFSC que apresentam obras publicadas em outros países.

A necessidade de materiais bibliográficos que atendam às demandas de informação decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade universitária está alinhada diretamente ou indiretamente aos seguintes objetivos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da UFSC [4]:

- E.1 - Oferecer cursos de excelência.
- E.3 - Ampliar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, presencial e a distância.
- E.5 - Assegurar e ampliar o ambiente cultural, artístico e literário.
- E.8 - Desenvolver competências globais e interculturais.
- P.1 - Estimular e promover pesquisas em todas as áreas e níveis.

- P.2 - Expandir, aprimorar e consolidar infraestruturas de pesquisa.
- P.4 - Estimular a produção e pesquisa em cultura e arte.
- Ext.4 - Estimular e fomentar a realização e o desenvolvimento de projetos culturais, artísticos e literários.
- G.3 - Fortalecer os órgãos suplementares e a estrutura multicampi. (A BU é um órgão suplementar.)
- G.4 - Consolidar a cultura, as artes e a literatura no ambiente universitário.

Além de permitir o acompanhamento da produção científica em nível internacional, a compra de livros publicados por editoras estrangeiras permite também um melhor alinhamento das coleções bibliográficas da BU/UFSC às ações para internacionalização da UFSC, uma vez que, conforme o PDI 2020-2024, “[...] a UFSC implementa diversas ações, principalmente no âmbito de políticas linguísticas, dando condições para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos em educação desenvolverem as competências linguísticas necessárias para atuarem em um ecossistema de ensino, pesquisa e extensão que seja cada vez mais internacional, atraindo estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos em educação internacionais que possam também usufruir e auxiliar na construção desse ecossistema na Universidade.”

Os bens necessários ao atendimento desta necessidade são caracterizados como comuns, pois são produzidos e comercializados no mercado editorial em quantidades expressivas de forma a atender ao público consumidor.

Os livros serão incluídos nos acervos da BU/UFSC, considerados **materiais permanentes** e distribuídos nas Bibliotecas da BU/UFSC que se encontram nos campi de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville. O registro patrimonial destes itens ocorrerá no sistema de gestão do acervo utilizado na BU/UFSC (sistema Pergamum).

Os beneficiários diretos desses materiais são as pessoas da comunidade acadêmica da UFSC.

Endereços dos documentos online citados nesta seção:

- [1] Lei n. 10.753, de 30 de outubro de 2003: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.753.htm
- [2] Manual SIAFI do Ministério da Fazenda: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/021135>
- [3] Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>
- [4] Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024 da UFSC: <https://pdi.ufsc.br/o-pdi-2020-2024/>

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca Universitária (BU/UFSC)	Gleide Bitencourte José Ordovás

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender essencialmente aos seguintes requisitos:

a) deve possibilitar a aquisição de materiais do tipo “Livro”:

1. publicados em suporte impresso;
2. publicados por editoras de origem nacional, podendo ser de natureza comercial, oficial, universitária ou associativista, ou por editora de origem estrangeira de natureza comercial;
3. disponíveis no mercado interno, ou seja, não esgotados nas editoras e, para livros estrangeiros, passíveis de importação;
4. com o International Standard Book Number (ISBN);
5. contemplando disciplinas listadas nas áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; e Linguística, Letras e Artes, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.

b) deve possibilitar a indicação dos livros e das quantidades de exemplares a serem adquiridas posteriormente ao planejamento da contratação, uma vez que:

1. não é possível saber, de antemão, exatamente quais serão os livros e quantos exemplares serão comprados durante o período de compra, pois os cursos, currículos e projetos da UFSC, o mercado editorial, a literatura e o conhecimento científico estão em constante atualização, o que gera novas demandas, por parte da UFSC, e novas ofertas, por parte do mercado;
2. as demandas por livros que serão recebidas durante o período atendido pela compra podem incluir livros ainda não publicados quando do planejamento da contratação;
3. a contratação busca atender as necessidades de informação com a máxima precisão e eficiência, de modo que é necessária a aquisição de livros em suas edições mais recentes;
4. os recursos financeiros para a aquisição dos livros podem surgir a qualquer tempo durante o período que será atendido pela compra e os percentuais de desconto ou de acréscimo obtidos com a licitação influenciarão diretamente as possibilidades de aquisição.

5. Levantamento de Mercado

A partir da análise de **contratações de outras instituições de ensino superior e do histórico das contratações da própria UFSC**, foram identificadas no mercado duas possíveis soluções para a necessidade de materiais bibliográficos que atendam às demandas de informação decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade universitária da UFSC:

Solução 1 - Livros impressos e Solução 2 - Livros eletrônicos (e-books).

SOLUÇÃO 1 - LIVROS IMPRESSOS

Com o levantamento do mercado, foram identificados duas principais metodologias para a compra de livros impressos:

Metodologia 1: Compra por título (cada item da licitação é um título de uma obra específica) com julgamento das propostas por menor preço. Esta metodologia tem como **principais vantagens**: a administração e os licitantes conhecem, de antemão, os títulos e as quantidade de exemplares que serão comprados; permite um número maior de competidores. E como **principais desvantagens**: permite apenas a compra das obras e edições previstas durante o planejamento da contratação, o que impede a aquisição das edições mais recentes e de obras lançadas durante a vigência da contratação; a grande quantidade de itens licitados poderia dificultar a operacionalização da compra, por exemplo, para atender às requisições de compra de livros recebidas pela BU de 01/01/2023 a 31/01/2025 seria necessária uma licitação com cerca de 1.500 itens.

Metodologia 2: Compra por área do conhecimento (cada item da licitação é o fornecimento de livros em uma determinada área do conhecimento) com critério de julgamento das propostas pelo preço obtido com o **maior desconto**, para livros nacionais, e **menor acréscimo**, para livros estrangeiros. Esta metodologia tem como **principais vantagens**: o uso de percentuais calculados sobre o preço de capa dos livros garante o menor preço à UFSC independentemente das oscilações do mercado; é possível adquirir as edições mais recentes das obras, bem como novas obras publicadas durante a vigência da contratação; é possível substituir obras esgotadas no mercado; as quantidades de exemplares poderão ser definidas no momento do fornecimento conforme a disponibilidade orçamentária, trazendo maior racionalização do recurso financeiro. A **principal desvantagem**: não é possível informar aos licitantes, de antemão, as obras e quantidades de exemplares que serão fornecidas, pois isso será decidido pela administração apenas no decorrer da contratação.

Essa metodologia tem sido usada pela BU/UFSC nas compras de livros nos últimos anos via processo licitatório, no Sistema de Registro de Preços (SRP):

- Pregão eletrônico 337/2019 - processo 23080.068733/2019-12 (livros nacionais);
- Pregão eletrônico 28/2021 - processo 23080.045875/2020-45 (livros nacionais);
- Pregão eletrônico 246/2022 - processo 23080.044819/2022-55 (livros nacionais);
- Pregão eletrônico 236/2023 - processo 23080.051771/2023 (livros nacionais e livros estrangeiros).

A cada compra, a BU/UFSC tem aprimorado a descrição do objeto e dos requisitos necessários à solução para atendimento das recomendações internas e externas à UFSC.

Durante o levantamento do mercado, foram identificadas contratações de outros órgãos da administração pública federal, em especial de outras instituições federais de ensino superior, que também usam essa metodologia:

- Instituto Federal Catarinense (IFC) - Pregão eletrônico 90054/2024;
- Instituto Federal de São Paulo (IFSP) - Pregão eletrônico 90800/2024;
- Instituto Federal do Paraná (IFPR) - Pregão eletrônico 90011/2024
- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Pregão eletrônico 90030/2024;
- Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Pregão eletrônico 90004/2024.

Observa-se também que a aquisição de livros por área de conhecimento segue a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) dada no Acórdão 579/2020 - TCU - Primeira Câmara [1].

O planejamento e a execução das compras anteriores da UFSC, a análise dos editais e termos de referências das compras destes outros órgãos públicos e o acórdão citado apontam as seguintes características no mercado:

- a. segmentação dos quantitativos a serem adquiridos por **área do conhecimento e origem (livros nacionais ou estrangeiros)**;
- b. julgamento das propostas pelo critério do **maior desconto percentual** sobre o preço de capa para livros nacionais, e, para livros estrangeiros, o **menor acréscimo percentual** sobre o preço de capa dos livros;
- c. indicação do quantitativo de **preço-padrão**, considerando a dificuldade de precisar a real quantidade de exemplares a ser adquirida, uma vez que os livros e quantidades a serem comprados serão conhecidos por meio de requisições de compra, geradas continuamente e enviadas à BU/UFSC conforme as necessidades dos requisitantes, inclusive no período posterior à contratação, durante a vigência da ata de registro de preços.

Para **livros nacionais**, o critério de julgamento “**maior desconto**”, a ser calculado sobre o preço de capa dos livros, permite a escolha da proposta com maior vantajosidade econômica para a administração.

Para **livros estrangeiros**, o julgamento das propostas considerando o menor percentual de acréscimo permite a escolha da proposta com maior vantajosidade econômica para a administração e leva em conta os custos do fornecedor com o processo de importação de livros estrangeiros para fornecimento à UFSC. Uma vez que não existe o critério de julgamento “menor percentual de acréscimo” no ComprasNet, deve ser utilizado o critério “**menor preço**”, sendo o percentual de acréscimo de cada proposta calculado a partir da subtração do preço-padrão, conforme metodologia a ser descrita no Termo de Referência.

SOLUÇÃO 2 - LIVROS ELETRÔNICOS (E-BOOKS)

Para livros impressos observa-se certa homogeneidade no mercado: o fornecedor/distribuidor compra os livros das editoras e os revende para as instituições interessadas, de modo que, teoricamente, as instituições conseguem comprar qualquer título disponível no mercado.

Para livros eletrônicos, no entanto, os modelos de negócio são variados, por exemplo: nem todas as obras impressas estão disponíveis também em formato eletrônico; alguns editores possuem contratos para distribuição exclusiva por determinados fornecedores; a contratação ocorre como assinatura temporária ou como uma licença de uso perpétua; comercializa-se a licença de acesso ao livro eletrônico, e não sua posse; a licença pode estar restrita ao uso pessoal, não permitindo, por exemplo, a contratação por bibliotecas, que demandam licenças institucionais, etc.

Essas características do mercado de livros eletrônicos impõem várias limitações ao emprego desta solução para o atendimento da necessidade de materiais bibliográficos pela UFSC, sendo a principal delas a **impossibilidade de comprar qualquer título disponível no mercado**.

CONCLUSÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A partir das características apresentadas, considera-se que a **Solução 1 - Livros impressos, com compra por área do conhecimento e julgamento pelo percentual de desconto para livros nacionais e percentual de acréscimo para livros estrangeiros**, é a mais apropriada para a aquisição de materiais bibliográficos nacionais e estrangeiros, cobrindo todas as áreas do conhecimento, que atendam às necessidades de informação decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade universitária da UFSC.

Apesar da solução adotada neste ETP, considera-se que os livros eletrônicos possuem algumas vantagens em relação aos impressos, tais como a disponibilização simultânea a uma quantidade maior de pessoas, e que, por isso, a Solução 2 - Livros eletrônicos, que já foi adotada com sucesso em anos anteriores, pode ser novamente objeto de análise detalhada em estudos técnicos futuros da BU/UFSC.

Endereços dos documentos citados nesta seção:

[1] Acórdão 579/2020 - TCU - Primeira Câmara: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2391827>.

6. Descrição da solução como um todo

A compra de livros deve ocorrer conforme segue:

1) Sobre uso do Sistema de Registro de Preços:

- a. As demandas pelos livros (quais títulos e em quais quantidades) são voláteis, surgindo ao longo dos semestres letivos, conforme são atualizadas as bibliografias das ações de ensino, pesquisa e extensão da UFSC, conforme novas edições de livros são lançadas ou há atualização nas áreas do conhecimento. Portanto, para essa compra pode-se adotar o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do inciso V do Art. 3º do Decreto N. 11.462, de 31 de março de 2023.
- b. Recomenda-se que a **validade das Atas de Registro de Preços** resultantes desta licitação seja de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.
- c. Os critérios para o julgamento das propostas são percentuais atrelados aos preços de referência definidos pelos fabricantes dos itens (os preços de capa das editoras), o que garante à UFSC o menor preço independentemente das oscilações do mercado.
- d. Durante a vigência da ata de registro de preços, cabe ao fornecedor vencedor de determinado item o fornecimento dos livros a serem comprados pela BU/UFSC que se enquadrarem na descrição do item.
- e. A compra dos livros será efetuada segundo as demandas da UFSC e mediante disponibilidade orçamentária.

2) Sobre a contratação por área de conhecimento e a divisão de livros nacionais e estrangeiros:

- a. Serão licitados **16 (dezesesseis) itens**, que se referem a livros nacionais e estrangeiros nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq.
- b. Enquadra-se como **livro nacional** todo livro brasileiro publicado por editora sediada no Brasil, em qualquer idioma, bem como o impresso ou fixado em qualquer suporte no exterior por editor sediada no Brasil, que esteja disponível no mercado interno brasileiro.
- c. Enquadra-se como **livro estrangeiro** todo livro publicado por editora sediada fora do Brasil, em qualquer idioma, bem como o impresso ou fixado em qualquer suporte no exterior por editor sediada fora do Brasil, que não esteja disponível no mercado interno brasileiro.
- d. Os fornecedores interessados em participar do certame poderão concorrer para o fornecimento de um ou mais dos itens da licitação de forma individual, não havendo necessidade de agrupamento dos itens em lote.

3) Sobre os livros que serão solicitados ao fornecedor vencedor de cada item:

- a. Os livros solicitados são publicações em suporte impresso, contendo o International Standard Book Number (ISBN), e, conforme o item licitado, podem ser livros nacionais ou livros estrangeiros.
- b. Traduções de livros estrangeiros publicadas por editoras nacionais são consideradas livros nacionais.
- c. Deve ser fornecida a última edição publicada do título solicitado.
- d. Os livros solicitados não poderão ser substituídos pelos fornecedores por livros similares.
- e. Os exemplares fornecidos deverão ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e em perfeito estado de conservação, sem marcas de uso ou defeitos, caso contrário serão devolvidos para troca.
- f. Os títulos e as quantidades de exemplares a serem fornecidos à UFSC serão indicados posteriormente, durante a execução da compra.

4) Sobre os critérios de julgamento das propostas para os itens referentes aos livros nacionais:

- a. Para os livros nacionais (item 01 a 08), o critério de julgamento das propostas será o **maior desconto** que será aplicado sobre o "preço de capa" ou "valor de tabela" praticado pelas editoras.
- b. Como não é possível definir previamente quais livros e quantos exemplares serão demandados, não se tem previamente o preço de cada livro, sendo necessária, portanto, a utilização de um **preço-padrão no valor de R\$ 100,00** (cem reais) para cada unidade licitada. O preço-padrão foi usado como base para a memória de cálculo e para o valor estimado da contratação e permite o registro dos valores de forma objetiva no Portal de Compras do Governo Federal.
- c. O preço de capa usado de base para o cálculo do desconto será verificado e comprovado durante a execução da compra mediante catálogo ou tabela de preços da editora ou distribuidora (disponíveis no sítio oficial desta), obtendo-se, assim, o preço unitário final de cada livro a ser fornecido.

Exemplo da metodologia de cálculo do percentual de desconto:

Preço-padrão da licitação: R\$ 100,00.

Proposta vencedora para determinada área do conhecimento: R\$ 80,00.

Ou seja, o fornecedor vencedor ofereceu desconto de 20% sobre o preço-padrão. Assim, durante a execução das compras, serão aplicados 20% de desconto sobre qualquer livro da referida área do conhecimento.

Desta forma, se a UFSC desejar adquirir um livro da referida área do conhecimento cujo preço de capa é R\$ 200,00, por exemplo, a universidade pagará R\$ 160,00 por este livro. Ou seja, obterá 20% de desconto sobre seu preço de capa.

5) Sobre os critérios de julgamento das propostas para os itens referentes aos livros estrangeiros:

- Devido à inexistência do critério de julgamento com opção menor percentual de acréscimo, os itens referentes aos livros estrangeiros (itens de 9 a 16) serão julgados pelo **menor preço obtido a partir do menor percentual de acréscimo**.
- O preço de cada item de livro estrangeiro corresponde ao preço-padrão (R\$ 100,00) acrescido do percentual de acréscimo identificado na pesquisa de preços. Por exemplo, se foi identificado na pesquisa de preços o percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o preço do item será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), sendo R\$ 100,00 (cem reais) o preço padrão e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o acréscimo.
- Ao oferecer um lance menor, o licitante estará ofertando um percentual de acréscimo menor. Por exemplo, um lance no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) corresponderá a oferta de 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre o preço de capa.
- O preço de capa usado de base para o cálculo do acréscimo será verificado e comprovado durante a execução da compra mediante catálogo ou tabela de preços da editora ou distribuidora (disponíveis no site oficial desta), obtendo-se, assim, o preço unitário final de cada livro a ser fornecido.
- O preço de capa será convertido em reais conforme cotação da moeda estrangeira pelo Banco Central (<https://www.bcb.gov.br>) fechada no dia anterior ao do envio da cotação do fornecedor à UFSC.

Exemplo da metodologia de cálculo do percentual de acréscimo:

Preço-padrão da licitação: R\$ 100,00.

Proposta vencedora para determinada área do conhecimento: R\$ 120,00.

Ou seja, o fornecedor vencedor ofereceu acréscimo de 20% sobre o preço-padrão. Assim, durante a execução das compras, serão aplicados 20% de acréscimo sobre qualquer livro estrangeiro da referida área do conhecimento.

Desta forma, se a UFSC desejar adquirir um livro da referida área do conhecimento cujo preço de capa é USD\$ 50,00, por exemplo, a universidade pagará USD\$ 60,00 (convertido para Real) por este livro. Ou seja, irá adquirir o livro com 20% de acréscimo sobre seu preço de capa.

6) Sobre o empenho:

- Considerando a própria natureza do Sistema de Registro de Preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser realizados um ou mais empenhos referentes aos itens licitados, não havendo, por parte da UFSC, a obrigatoriedade de empenhar todo o quantitativo definido nos itens da ARP.
- Em cada empenho, a quantidade de unidades de cada item será um número inteiro correspondente à quantidade de preços-padrão, e não à quantidade de exemplares dos livros serem adquiridos.
- A quantidade de preços-padrão a ser empenhada será definida a partir da demanda da UFSC e dos recursos financeiros disponíveis para atendê-la.
- O valor total empenhado para o item será um múltiplo do preço-padrão no valor necessário para atendimento da demanda.
- Após a solicitação dos títulos e das quantidades de exemplares ao fornecedor, o recebimento do material e o pagamento, o saldo do empenho será anulado.

Exemplo da metodologia para o cálculo do empenho para livros nacionais:

Preço-padrão unitário registrado na ARP: R\$ 65,00, ou seja, 35% de desconto sobre o preço de capa.

Valor total da demanda da UFSC (soma dos preços de capa multiplicados pela quantidade de exemplares de cada título): R\$ 19.684,21.

Valor total da demanda da UFSC com 35% de desconto: R\$ 12.794,74.

Empenho: 197 unidades de preço unitário R\$ 65,00, totalizando R\$ 12.805,00.

Exemplo da metodologia para o cálculo do empenho para livros estrangeiros:

Preço-padrão unitário registrado na ARP: R\$ 105,00, ou seja, 5% de acréscimo sobre o preço de capa.

Valor total da demanda da UFSC (soma dos preços de capa multiplicados pela quantidade de exemplares de cada título), já convertido em reais: R\$ 15.376,94.

Valor total da demanda da UFSC com 5% de acréscimo: R\$ 16.145,78.

Empenho: 154 unidades de preço unitário R\$ 105,00, totalizando R\$ 16.170,00.

7) Sobre a solicitação dos títulos e das quantidades de exemplares ao fornecedor:

- a. Após autorização de fornecimento, o fornecedor será cadastrado no sistema Pergamum ou em outro sistema de gerenciamento de compras utilizado pela BU/UFSC e receberá, no e-mail indicado na ata de registro de preços, os dados para acesso ao sistema.
- b. O envio de listas de títulos, de cotações e de pedidos será realizado via sistema. As demais comunicações devem ser realizadas pelo endereço de e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br.
- c. O fornecedor receberá listagens indicando os livros que a BU/UFSC pretende adquirir. As listagens incluirão os dados essenciais à identificação dos livros (autor(es), título, editora, ano de publicação, edição e ISBN) e a quantidade de exemplares solicitada.
- d. Para cada livro listado, o fornecedor deverá fornecer uma cotação, contendo: quantidade a ser fornecida, que não deverá ser maior do que a quantidade solicitada; preço unitário de capa; e o preço para a UFSC, considerando o percentual de desconto (para os itens nacionais) ou de acréscimo (para os itens estrangeiros) conforme a ata de registro de preços.
- e. Ficarão isentos do desconto aplicável os itens nacionais editados por órgãos governamentais, associações científicas ou profissionais, sindicatos, fundações e autarquias que comprovadamente não concederem desconto aos fornecedores.
- f. Deverá ser cotada e fornecida a última edição publicada de cada título solicitado.
- g. Para livros nacionais, o prazo para cotação será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da disponibilização da listagem ao fornecedor.
- h. Para livros estrangeiros, o prazo para cotação será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização da listagem ao fornecedor.
- i. O prazo de validade da cotação será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da cotação pela UFSC.
- j. Na cotação, o campo de observações deverá ser utilizado para relatar divergências relativas às especificações dos materiais ou para justificativas, como no caso de indisponibilidade de cotação de títulos, por estarem esgotados ou fora de publicação.
- k. Em caso de títulos esgotados, no prelo ou indisponíveis para comercialização, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br comprovação emitida pela editora ou captura de tela do website da editora, incluindo a data da captura, que indique a indisponibilidade do título solicitado.
- l. O envio da comprovação de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da cotação.
- m. Se houver divergência entre a cotação realizada pelo fornecedor e os preços praticados nos sites ou catálogos das editoras, será solicitada nova cotação para o fornecedor, neste caso, incidindo o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de uma nova cotação de livros nacionais e de 07 (sete) dias úteis para livros estrangeiros.
- n. Os prazos para cotação, correção da cotação e envio de comprovação podem ser prorrogados sob o crivo da Administração.

8) Sobre a entrega:

- a. As cotações recebidas e aprovadas pela UFSC darão origem a pedidos de compra.
- b. Para livros nacionais, o **prazo de entrega é de 30 (trinta) dias** corridos a partir da data de envio do pedido ao fornecedor.
- c. Para livros estrangeiros, o **prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data de envio do pedido ao fornecedor.
- d. Os motivos de ordem técnica que impossibilitarem o cumprimento dos prazos de entrega devem ser comunicados à UFSC, para o e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a entrega.
- e. Na nota fiscal devem constar o número da solicitação de nota de empenho e o número do pedido, sendo que cada nota fiscal deve incluir apenas itens de um único pedido.
- f. Os títulos e as quantidades solicitadas devem estar devidamente discriminados na nota fiscal.
- g. Cópias das notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para a UFSC para o endereço de e-mail aquisicao.bu@contato.ufsc.br.
- h. Os materiais deverão ser entregues na Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina, no Serviço de Seleção e Aquisição, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, ou em outro local da UFSC definido na solicitação de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, sendo necessário contato prévio para a programação da entrega.
- i. O fornecedor deve substituir os exemplares em desacordo com as especificações solicitadas, com danos, marcas de uso ou defeitos de editoração no prazo de 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e de 60 (sessenta) dias corridos para livros estrangeiros, ambos os prazos contados da data do recebimento pela UFSC.
- j. Os custos de recolhimento e retorno dos livros substituídos são de responsabilidade do fornecedor.
- k. Os prazos para entrega e substituição de material podem ser prorrogados sob o crivo da Administração.
- l. Para a entrega, os materiais devem estar, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9) Sobre a qualificação técnica para participação no certame:

- a. O licitante deverá comprovar a capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa tem experiência no fornecimento de livros ou de materiais bibliográficos em geral nos valores ou quantidades compatíveis com o item licitado.
- b. Serão considerados para efeito de comprovação da capacidade técnica atestados que contemplem o fornecimento de acervo bibliográfico em qualquer área de conhecimento, exigindo-se um quantitativo de no mínimo 25% do valor estimado dos referidos itens da licitação.
- c. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- d. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na compra de livros a demanda é atualizada constantemente e, embora se possa estimar o valor necessário para atendimento da demanda, não se pode indicar de antemão quais títulos de livros serão verdadeiramente adquiridos e em quais quantidades de exemplares. Assim, a estimativa apresentada a seguir refere-se ao valor estimado da demanda por livros nacionais e estrangeiros de cada área do conhecimento:

TABELA 1: Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	CATMAT	Item	Detalhamento	Preço unitário	Quant.	Total estimado
1	486168	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS AGRÁRIAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
2	481582	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	2.000	R\$ 200.000,00
3	486170	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS DA SAÚDE	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIA DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	4.000	R\$ 400.000,00
4	481570	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	750	R\$ 75.000,00
5	486167	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS HUMANAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	600	R\$ 60.000,00
6	486166	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	750	R\$ 75.000,00
7	481577	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL -	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR,	R\$ 100,00	1.000	R\$ 100.000,00

		ENGENHARIAS	CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO			
8	486163	LIVRO DIDÁTICO NACIONAL - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO DISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, FORMATO: IMPRESSO	R\$ 100,00	750	R\$ 75.000,00
9	602530	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
10	602531	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
11	602532	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS DA SAÚDE	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS DA SAÚDE, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
12	602533	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
13	602534	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS HUMANAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS HUMANAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
14	602536	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
15	602541	LIVRO DIDÁTICO ESTRANGEIRO - ENGENHARIAS	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: ENGENHARIA, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
		LIVRO DIDÁTICO	LIVRO DIDÁTICO GRAU: ENSINO SUPERIOR / UNIVERSITÁRIO, DEFINIÇÃO: COLEÇÃO			

16	602545	ESTRANGEIRO - LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	INTERDISCIPLINAR, CONTEÚDO: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, FORMATO: IMPRESSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPORTADO	R\$ 100,00	150	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 1.155.000,00

Para elaboração das estimativas apresentadas considerou-se: as requisições de livros existentes no sistema de gerenciamento da BU/UFSC (sistema Pergamum), as compras realizadas nos últimos anos e os processos de revisão curricular e criação de novos cursos da UFSC.

Embora as requisições de compra de livros recebidas pela BU/UFSC possibilitem predizer uma estimativa de valores, vale destacar que tais requisições são passíveis de alteração pelos solicitantes em decorrência de alterações curriculares, da oferta de novas disciplinas e da atualização das bibliografias dos cursos. Somam-se a isso, ainda: (1) a velocidade com que o conhecimento é atualizado em algumas áreas, culminando no lançamento de novas publicações e/ou edições atualizadas e com preços reajustados, e (2) a necessidade de substituir por outras aquelas obras que se encontram esgotadas no mercado. Portanto, reitera-se que na aquisição de livros a demanda é atualizada constantemente e que embora se possa estimar um quantitativo a ser adquirido, não se pode indicar quais títulos e quantidades serão verdadeiramente adquiridos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.155.000,00

Considerando as quantidades informadas no item 7 (TABELA 1) e os valores unitários, a contratação tem o valor estimado em **R\$ 1.155.000,00**. Vale notar que tal valor não contempla os percentuais de desconto e de acréscimo que se espera obter com a licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução inclui a aquisição de materiais de um único tipo (livro), não havendo a necessidade de agrupamento com outros itens. Os livros a serem adquiridos foram segmentados em itens conforme a origem (livros nacionais e livros estrangeiros) e as grandes áreas do conhecimento, de modo que cada item a ser licitado corresponde aos livros de uma área, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição desses itens está prevista no Plano Contratações de Anual (PCA/PGC) de 2025 (DFD 2024: 785/2024) e de 2026 (DFD 298/2025).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos itens, a BU/UFSC disponibilizará à comunidade acadêmica livros com conteúdo atualizado, com diversidade de títulos e em quantidades adequadas para atender demandas informacionais do ensino, pesquisa e extensão da UFSC.

13. Providências a serem Adotadas

Os servidores que atuam nos processos de compra de livros são capacitados e contam com a documentação necessária (manuais, guias, etc.) para o recebimento e processamento das demandas de compra de livros, observando o estabelecido no termo de referência e em demais documentos relacionados à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o histórico da BU/UFSC em contratações desta natureza, não foram identificados possíveis impactos ambientais. Cabe notar que, tendo em vista que a contratação tem como objeto o fornecimento de material bibliográfico a partir de requisição da área técnica da Instituição, não há como manter um controle sobre os materiais utilizados nos livros, como o papel, se é oriundo de reflorestamento, reciclagem e semelhantes, ou não; bem como do processo produtivo, se leva em consideração critérios de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que a compra de livros via sistema de registro de preços e segmentados por áreas do conhecimento é uma solução viável e razoável para atender a necessidade da BU/UFSC de disponibilizar materiais bibliográficos que atendam às necessidades de informação decorrentes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da comunidade universitária da UFSC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conclui-se que a compra de livros via sistema de registro de preços e segmentados por áreas do conhecimento é uma solução viável e razoável para atender a necessidade da BU/UFSC.



Documento assinado digitalmente
Fabrício Silva Assumpcao
Data: 09/04/2025 14:18:02-0300
CPF: ***.497.728-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

FABRICIO SILVA ASSUMPCAO

Equipe de apoio

Despacho: Conclui-se que a compra de livros via sistema de registro de preços e segmentados por áreas do conhecimento é uma solução viável e razoável para atender a necessidade da BU/UFSC



Documento assinado digitalmente
NATALIA FERNANDA CONRADO D...RODRIGUES
Data: 04/04/2025 18:50:54-0300
CPF: ***.590.159-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

NATALIA FERNANDA CONRADO DA ROSA RODRIGUES

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – SRP
PROCESSO Nº 23080.0XXXX/20XX-XX

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), FILIPE ESCOBAR DE MELLO, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no DOU de de de 202..., processo de compra n.º, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Logradouro, nº, complemento, bairro, CEP 00.000-000, Cidade/Estado, telefone(s): (DDD) 0000-0000, e-mail(s): ENDEREÇO(S) EMAIL, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**, portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº 000/2024, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e homologados para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid. Medida	Qtde. máxima	Valor unitário	Total
TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, desde que observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, denominado FORNECEDORA, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital com certificação válida e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do pregão SRP em epígrafe.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, de de 202...

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

FORNECEDORA
RESPONSÁVEL LEGAL

Não deixar assinaturas sozinhas na última página. Ajustar formatação.
Preencher nº da ARP e do PE no rodapé.